

CONHECIMENTO LIVRE OU PROPRIEDADE INTELECTUAL: UMA REFLEXÃO SOBRE AS LEIS PUNITIVAS DA PIRATARIA VIRTUAL

Alessandra Alves de Oliveira, Carla Maria Viana de Oliveira, Caroline Alana Gomes Campos, Elisa Rezende de Melo, Lorena Santos Meireles e Michelle Corgozinho.

Introdução

O artigo começa com uma explicação do que seriam os projetos de leis SOPA, PIPA e ACTA, seguida da apresentação das ambições políticas existentes no conteúdo desses projetos. Além disso, expõem-se conceitos, reflexões, informações sobre polêmicas vividas pela rede virtual e movimentos contrários às leis antipirataria ao longo do texto. Logo, a ideia central é a de que a nossa sociedade precisa dos softwares livres para compartilhar bens culturais, desde que eles não afetem os direitos autorais de quem criou os trabalhos científicos e as produções artísticas publicadas no mundo virtual.

Projetos de Leis: ACTA, SOPA E PIPA

Desde 2011, a população mundial descobre a cada dia vários aspectos relacionados ao real conteúdo das leis de proteção aos direitos autorais na Internet, o que gera uma crescente preocupação.

O S.O.P.A. (Stop Online Piracy Act) define-se como uma iniciativa norte-americana de policiar a *Web* que daria poderes ao procurador geral dos EUA e aos provedores de acesso de suspender sites que violem a legislação. O P.I.P.A. (Protect Intellectual Property Act) teria funções semelhantes, voltadas para a defesa da propriedade intelectual.

Após o veto do S.O.P.A. e do P.I.P.A., outro projeto de lei, com teor ainda mais ameaçador da liberdade de expressão, veio à tona: o A.C.T.A. (Anti-Counterfeiting Trade Agreement). Segundo o site brasileiro Tecmundo, este acordo ganhou aderência de vários países, inclusive dos EUA. Os países que assinaram este acordo podem elaborar leis ainda mais severas, que garantem a invasão de privacidade dos usuários. Além disso, o infrator pode ser obrigado a ressarcir parcelas de lucro, pagar multas e receber penas legais.

Movimentos sociais contrários as leis

Como os projetos citados anteriormente, levantam-se discussões no mundo todo sobre a regulamentação na rede e surgem movimentos contra a aprovação destes. Temos como exemplo a formação de um grupo de “hacktivistas” chamados de Anonymous,

fundadores do movimento chamado MEGA NÃO; o anti- ACTA e o projeto de lei brasileiro nº 2.126/2011. Este último ficou conhecido como Marco Civil da Internet, já que constitui uma tentativa de garantir a liberdade de circulação na rede, afirmar direitos, e não transformá-la em “caso de polícia”.

A partir de então, questiona-se a ideia contraditória de conhecimento como propriedade intelectual, já que cada conhecimento advém de conceitos já existentes.

Propriedade intelectual e conhecimento livre

Visto o que foi abordado até o momento, vale ressaltar aqui o surgimento do conceito de propriedade intelectual. Por causa da necessidade de algumas indústrias protegerem suas marcas e patentes durante a Revolução Industrial, fundou-se a Organização Mundial da Propriedade Intelectual. Este órgão responsabiliza-se pela *promoção da proteção das propriedades intelectuais*, através da cooperação entre os Estados membros da ONU. Percebe-se então um beneficiamento de países capitalistas do hemisfério norte em detrimento de outros.

Criam-se regras que impedem a disseminação do conhecimento como um bem público e passam a tratá-lo como um produto rentável e adquirível, que pode ser comprado ou vendido e até mesmo protegido de outras pessoas. Se considerarmos que as novas tecnologias só se tornaram possíveis graças às informações já existentes, como é possível pensar em monopólio se o resultado é uma criação coletiva?

A proteção aos direitos autorais na internet hoje é feita através de licenças chamadas Creative Commons, as quais permitem a livre circulação de obras na Internet com o consentimento de seus autores. As licenças mantêm os seus direitos autorais sobre a obra, mas possibilitam a outros copiarem e distribuir o trabalho, desde que obrigatoriamente atribuam crédito ao autor e respeitem as demais condições que ele escolheu.

É importante mostrar que vários autores não consideram suas obras como propriedade intelectual e permitem a distribuição livre da sua obra na internet , já que a melhor forma de divulgação de um trabalho é através da internet. É uma forma de permitir que as informações se propaguem e sejam reutilizadas, surgindo conhecimentos e ideias novas a seu respeito.

Domínio Público e domínio privado

Com tudo isso que foi dito, vale a pena ressaltar que o [direito da propriedade intelectual](#) é o conjunto de obras culturais, de tecnologia ou de informações que podem

ser distribuídas através do domínio público. Quanto à natureza jurídica dos direitos autorais, embora haja algumas controvérsias, os mesmos podem ser vistos como parte integrante do conceito de propriedade intelectual. Entretanto, este conceito tem sido criticado, pois o fundamento de que associar os direitos autorais à ideia de propriedade visa tão somente justificar o [monopólio privado](#) de distribuição de obras intelectuais. Muitas pesquisas apontam que o conceito de propriedade intelectual seria apenas uma [ideologia](#) de um monopólio privado, sendo de domínio privado.

Copyright "©" e Copyleft "Ⓒ"

Após falar-se dos direitos autorais, também é importante falar sobre o [Copyright](#). Ambos costumam ser confundidos, mas vale dizer que possuem significados dissociados, pois de um lado, tem-se um direito à cópia, Copyright ou direito de reprodução, e do outro, um direito de autor. Neste último caso, o foco está na pessoa ou no objeto do direito, que seria a obra e a perspectiva patrimonial de se poder copiar.

E o *Copyleft*, o que seria? Ele foi criado como forma de usar a legislação de proteção dos direitos autorais e tem como objetivo retirar barreiras à utilização, difusão e modificação de uma obra criativa devido à aplicação clássica das normas de [propriedade intelectual](#). E isto, exige que as mesmas liberdades sejam preservadas em versões modificadas.

Experiências positivas no uso de softwares livres

Após termos conhecido os vários conceitos citados anteriormente, como, também, os projetos de leis antipirataria e os movimentos contrários a eles, vale finalizarmos o artigo explicando os benefícios tragos pelos softwares livres, pois, em meio a tantas polêmicas, é isto que realmente deve ser visto como ponto principal. É a partir do uso desses softwares livres que a sociedade consegue ter acesso à tecnologia, independentemente de sua classe social ou econômica. Justificamos isso porque, se muitos artigos não fossem publicados e nem tornados de livre acesso, a biblioteca - muitas vezes com informações defasadas - seria praticamente o único recurso de estudo para os acadêmicos. Além do mais, caso não fossem livres alguns softwares, como BROffice para edição de trabalhos, Firefox para acesso a internet, Linux como sistema operacional, entre outros, muitas pessoas seriam "obrigadas" a utilizar softwares piratas, como ocorrido antigamente. Seria basicamente impossível fiscalizar cada máquina ou garantir um relatório dos IP's ou usuários que utilizam softwares pirateados.

Considerações finais

Tendo-se em vista as aplicações acima, deixa-se um forte incentivo à reflexão mais profunda sobre o impacto da aprovação dos projetos das leis mencionadas. Com elas, o governo americano passará a dominar conteúdos de toda ordem e isso representa grande poder político, representando uma ditadura virtual que fere os direitos de evolução tecnológica (que é bastante emergente) através do compartilhamento de informações entre os membros da sociedade. A universalização da tecnologia não significa, no entanto, a defesa da pirataria. As regras de uso dos softwares mencionados neste estudo são exemplos dessa universalização equilibrada.

Portanto, o compartilhamento não deve ser visto como crime, uma vez que o senso comum deste ato é divulgar produtos intelectuais e de livre expressão, contribuindo para tornar a sociedade mais informada e informatizada.

Referências bibliográficas

- LEMOS, Ronaldo. Creative Commons - O que é e Modo de Usar. In: http://www.creativecommons.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=42&Itemid=80, 2005.
- VALOIS, Djalma. Copyleft. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; CASSINO, João. (Eds.) **Software livre e inclusão digital**. São Paulo: Conrad Livros, 2003. p. 284-295.
- Site do Mega Não: / <http://meganao.wordpress.com>.
- TAVARES, Rui. ACTA VOTAR CONTRA E IMPEDIR O FIM DA PRIVACIDADE ONLINE.
- www.arede.inf.br/inclusao/busca/4CMBR/%252F?ordering=newest&searchphrase=all#content
- <http://www.softwarepublico.gov.br/4cmbr/xowiki/Principal>
- <http://www.softwarepublico.gov.br/4cmbr/xowiki/Software>
- <http://jovemnerd.ig.com.br/jovem-nerd-news/internet/conheca-os-perigos-da-acta-a-lei-ainda-mais-perigosa-que-o-sopa-e-que-entra-em-votacao-em-breve/>
- <http://forum.antinovaordemmundial.com/Topico-sopa-a-lei-anti-pirataria-que-pode-acabar-com-a-internet>
- <http://www.tecmundo.com.br/pirataria/18311-fantasma-do-sopa-ainda-vive-e-agora-se-chama-acta.htm>